



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

**PARECER TÉCNICO DA DISPENSA - LEI Nº. 8.666/93.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, consoante Autorização do Sr. Carlos Alberto Jacome de Aquino, Prefeito, vem abrir o presente processo administrativo para os Serviços de Manutenção, revisão preventiva, concertos e escalações de equipamentos odontológicos e laboratório de análises clínicas, próteses e autoclaves do município de Doutor Severiano/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, Alínea "a", do art. 23, do diploma legal.

**JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA CONSIDERANDO** a necessidade dos Serviços de Manutenção, revisão preventiva, concertos e escalações de equipamentos odontológicos e laboratório de análises clínicas, próteses e autoclaves do município de Doutor Severiano/RN.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Consulta de Preço realizada pela Sra. Maria Eliza Garcia Soares, Secretária Municipal de Saúde, o qual constatou que face ao exposto, a contratação pretendida deverá ser realizada com a empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**, escrita no CNPJ nº. **35.662.667/0001-34** com sede na Rua 13 de Maio, 324 – Centro - Pau Dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais), sendo a mesma, a proposta mais vantajosa para a administração.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Res. 012/2013-TCE/RN, art. 16, VI.

Doutor Severiano – RN, 15 de julho de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
Marleth Arlyne Soares Queiroz  
Presidente

  
Nascelho Bezerra da Costa  
Membro

  
Elder Fernandes do Rego  
Membro